



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1419/2008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAR VALOR DE CONTRIBUIÇÃO A LIGA CANDIDOMOTENSE DE FUTEBOL – LICAFU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Convênio com a entidade abaixo discriminada, visando a suplementação de recursos concedidos pela Lei nº 1332/2007, alterada pelas Leis nº 1361/2008 e 1385/2008, para o exercício de 2008:

Entidade	De	Para
Liga Candidomotense de Futebol – LICAFU	81.000,00	91.000,00

Parágrafo Único: - Os recursos a serem concedidos para a entidade serão utilizados na manutenção dos serviços administrativos, atividades esportivas dos clubes desenvolvidas no exercício de 2008, assim como manutenção das praças esportivas.

Artigo 2º: - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do disposto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, pela funcional programática e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
27.8712.0005.2.009	CONTRIBUIÇÃO A LIGA CANDIDOMOTENSE DE FUTEBOL	
3.3.50.41.00 (3097)	Contribuições	R\$ 10.000,00
FR: 01	Tesouro	

Parágrafo Único: - Os recursos para atender o valor do crédito suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerão pela anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43,

§ 1º, inciso III, da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.04	ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	
12.362.0004.2.075	TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO MÉDIO	
3.3.90.39.00 (1415)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
FR: 01	Tesouro	

Artigo 3º: - Ficam alteradas as ações acima, constantes da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2008.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br